



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO 058/2023**

**PREGÃO 009/2023**  
**NA FORMA ELETRÔNICA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e desinfecção de superfície, com o emprego de mão de obra qualificada e fornecimento de equipamentos de proteção individual a serem realizados nas dependências da sede do CISVALI.

**Razão Social:**

**CNPJ/CPF N.º:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**E-mail:**

**Telefone/Fax:**

**Pessoa para contato:**

**Responsável:** \_\_\_\_\_

Declaro que recebi, através do acesso à página <http://www.cisvali.com.br> do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura com essa proponente, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este departamento devidamente preenchido, através do e-mail [compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br)

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 058/2023**

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e desinfecção de superfície, com o emprego de mão de obra qualificada e fornecimento de equipamentos de proteção individual a serem realizados nas dependências da sede do CISVALI, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste edital. Este procedimento licitatório segue em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Federal nº 10.520/2002, que institui a licitação na modalidade pregão; o Decreto 7.892/2013 que regulamenta o SRP; observando o Estatuto da Microempresa e Empresas de Pequeno Porte – LC 123/2006, com alterações trazidas pela LC 147/2014; e conforme dispõe o Ato do Conselho n.º 218/2014 deste Consórcio.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** das 8h00min do dia 04/09/2023 até às 08h30min do dia 18/09/2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h30min do dia 18/09/2023 até às 09h00 do dia 18/09/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h do dia 18/09/2023.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

(Informar o nº. da licitação)

**E-MAIL:** [compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br)

**Telefone (42) 3523-7930**

**HORÁRIO:** das 08h às 11h e 13h às 16h.

**Endereço:** Rua Paraná, 324 – Térreo – Centro – União da Vitória - PR. CEP: 84.600-300, Centro,

**SITE:** [www.cisvali.com.br](http://www.cisvali.com.br) – links “Licitação” e “EDITAIS”.

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com>.

**União da Vitória, 29 agosto de 2023.**

**Cleunice de Jesus Ribeiro**  
**Pregoeira**



# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

### I - PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, CNPJ nº 00.956.801/0001-25, com sede União da Vitória/PR, CEP 84600-300, torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, do tipo menor preço global para contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e desinfecção de superfície, com o emprego de mão de obra qualificada e fornecimento de equipamentos de proteção individual a serem realizados nas dependências da sede do CISVALI, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste edital. Este procedimento licitatório segue em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Federal nº 10.520/2002, que institui a licitação na modalidade pregão; o Decreto 7.892/2013 que regulamenta o SRP; observando o Estatuto da Microempresa e Empresas de Pequeno Porte – LC 123/2006, com alterações trazidas pela LC 147/2014; e conforme dispõe o Ato do Conselho n.º 218/2014 deste Consórcio.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO 01</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO 02</b>	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
<b>ANEXO 03</b>	Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
<b>ANEXO 04</b>	Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
<b>ANEXO 05</b>	Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
<b>ANEXO 06</b>	Minuta do Contrato
<b>ANEXO 07</b>	Termo de Vistoria
<b>ANEXO 08</b>	Planilha de Composição de Custos



# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** <https://blcompras.com>.

1.2 A utilização do sistema de pregão eletrônico do **Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, denominada Pregoeira, nomeada pelo Ato do Conselho n°. 643, de 15 de fevereiro de 2023.

1.4 Mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL” constante da página eletrônica do **Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** (<https://blcompras.com>).

### 2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e desinfecção de superfície, com o emprego de mão de obra qualificada e fornecimento de equipamentos de proteção individual a serem realizados nas dependências da sede do CISVALI.

2.2 O pregão está dividido em itens, conforme tabela disposta no Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** e as especificações constantes deste **Edital** prevalecerão as **últimas**.

2.4 Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos [www.cisvali.com.br](http://www.cisvali.com.br) e <https://blcompras.com>.

### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 4. DO PREÇO MÁXIMO

4.1 O preço máximo global neste certame está estimado em **R\$108.236,52 (cento e oito mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

4.2 A disputa se dará por **Menor Preço Global** sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos, fixados no “Termo de Referência”, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão pública.

5.1.1 O pedido de impugnação deverá ser apresentado por escrito, obrigatoriamente

## CISVALI

### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

acompanhado de CPF e RG em se tratando de pessoa física. No caso de pessoa jurídica, CNPJ, respectivo ato constitutivo e procuração se assinada pelo representante legal da impugnante.

**5.1.2** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro indicando a modalidade e número do certame, podendo ser protocolada no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, no endereço indicado no preâmbulo, das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou encaminhada através de e-mail [compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br).

**5.1.3** O pedido de impugnação também deverá ser cadastrado no **Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

**5.1.4.** Caberá ao Pregoeiro, como auxílio da equipe de apoio, decidir sobre a impugnação, no **prazo 02 (dois) dias úteis**, podendo solicitar auxílio de outros departamentos a respeito de questões técnicas pertinentes à impugnação.

**5.1.5** A decisão será publicada no órgão da imprensa oficial, e disponibilizada no site [www.cisvali.com.br](http://www.cisvali.com.br) e na plataforma da BLL <https://bllcompras.com>.

#### 6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

**6.1.** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, no seguinte e-mail [compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br) ou protocolado presencialmente, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis, na Rua Paraná, nº 324, Centro de União da Vitória – PR.

**6.2** O pedido de esclarecimento deverá ser apresentado por escrito, obrigatoriamente acompanhado de CPF e RG em se tratando de pessoa física. No caso de pessoa jurídica, CNPJ, respectivo ato constitutivo e procuração se assinada pelo representante legal da solicitante.

**6.2.1** O pedido de esclarecimento também deverá ser cadastrado no **Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, e será respondido pela Pregoeira e equipe de apoio no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo solicitar auxílio de outros departamentos a respeito de questões técnicas.

#### 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**7.1.** Esta licitação destina-se à ampla participação, tendo em vista que ultrapassa o valor para licitação exclusiva e não é possível fracionar o item licitado para estabelecer cota reservada, conforme Lei Complementar 123 de 2006 e artigo 1º da Lei Complementar 147 de 2014.

**7.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

**7.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação.

**7.4** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.5** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa

## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.7** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.8** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

**7.9 As propostas de preço e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.**

**7.10** Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.11** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://bllcompras.com>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

#### **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**8.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- c) abrir as propostas de preços.
- d) analisar a aceitabilidade das propostas.
- e) desclassificar propostas indicando os motivos.
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) declarar o vencedor.
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico.
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1** No dia 18 de setembro de 2023, às 08h30min será realizada a abertura das propostas, e às 09h do mesmo dia, ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas, iniciará a sessão de disputa de preços, a qual se dará por meio da internet, através do Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>.

**9.1.1** Os horários previstos neste edital serão acertados pelo horário de Brasília.

**9.2** Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**9.3** Propostas que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, que sejam omissas ou que identifiquem o licitante serão desclassificadas.

**9.3.1** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

**9.4** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**9.6** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**9.8** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**9.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.10** A etapa de lances terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos.

**9.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.14** Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

**9.15** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício após o pregoeiro conectar e reagendar o item suspenso.

**9.16** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**9.17** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

**9.18** Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

**9.19** As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o **artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002**.

**9.20** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo

## CISVALI

### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.21** O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública. Via plataforma.

**9.22** Quando for constatado o empate, o Pregoeiro aplicará os critérios estabelecidos em lei. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço.

**9.22.1** Em atendimento ao disposto aos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

a) Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será adotada a seguinte forma:

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.23** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**9.24** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, sendo constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**9.25** As licitantes deverão apresentar os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 13 deste Edital, OBRIGATORIAMENTE por meio do Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, concomitantemente com a proposta escrita contendo a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**9.25.1** O não cumprimento do contido no item 9.25 acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de recurso. **A habilitação é fase realizada eletronicamente, portanto os documentos anexados na plataforma devem estar rigorosamente em conformidade com o estabelecido no item 13 e subitens deste edital, todos os documentos em formato PDF (Portable Document Format).**

**9.25.2** O envio da proposta eletrônica, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do item **9.25**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**9.26** A empresa vencedora e habilitada deverá encaminhar a proposta escrita e a planilha de composição de custos readequada, após os lances contendo o objeto ofertado e o preço final (modelo ANEXO 02) e a planilha de composição de custos readequada para o seguinte endereço eletrônico [compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br), até 48 (quarenta e oito horas) horas após finalizada a sessão do pregão.

## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**9.27** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

#### **10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**10.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.1.1.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas a marca e o preço de cada item; a não inserção de informações contendo as especificações neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**10.1.2.** A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**10.2.** O serviço deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01** deste edital.

**10.3.** A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### **11. PROPOSTA ESCRITA**

**11.** A empresa vencedora deverá enviar a proposta de preços conforme **Anexo 02**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo sócio administrador ou representante legal da empresa, devidamente constituído, no prazo e condições estipuladas no item 9.26.

**11.1** Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto após encerrada a etapa de lances.

**11.2** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.3** Serão rejeitadas as propostas que:

a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço licitado.

c) Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis;

**11.4** As propostas que apresentarem discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

#### **12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**12.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

#### **13. HABILITAÇÃO**

**13.1.** Deverão constar os seguintes documentos na fase de habilitação.

##### **13.1.1. DAS DECLARAÇÕES**

**a)** Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital. (**Anexo 03**);

- b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. **(Anexo 04)**;
- c) Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP. **(Anexo 05)**;

**13.1.2** As declarações deverão ser, rigorosamente, conforme os modelos indicados nos anexos do Edital e apresentadas separadamente.

### **13.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **13.1.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado técnico-operacional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, atestando que a empresa cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório, com as obrigações assumidas.

#### **13.1.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com objeto social compatível com o objeto da presente licitação.
- c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da alteração consolidada.
- f) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda.
- g) Alvará de licença para localização e funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial atestando enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte.
- i) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador ou diretor da empresa indicado no ato constitutivo, ou, se for o caso, do empresário individual;
- j) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador, se houver, e instrumento procuratório.

#### **13.1.4 DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do

domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;

**d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública;

**e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

### **13.1.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, emitida até 90 (noventa) dias antes da data marcada para o processo licitatório.

**b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigível e apresentado na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, **registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro**, podendo ser comprovada pelos recibos de entrega emitidos pelo SPED nos casos de livros contábeis digitais, conforme o caso), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) balanço patrimonial.

a.2) demonstrações contábeis.

a.3) termo de abertura do livro diário.

a.4) termo de encerramento do livro diário.

**13.2** Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser anexados na plataforma em formato PDF (Portable Document Format), por cópia simples e deverão estar em plena vigência. Fica a critério da Pregoeira e equipe de apoio solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja necessidade de verificar a veracidade dos mesmos.

**13.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**13.3.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

## **14. RECURSOS**

**14.1** Após o recebimento de todos os envelopes contendo a documentação de habilitação, o pregoeiro irá definir e informar, via plataforma, o dia e horário para análise da documentação. Ao final da sessão de habilitação toda documentação será disponibilizada no site do CISVALI ([www.cisvali.com.br](http://www.cisvali.com.br)) para apreciação dos demais participantes e definido dia e horário para início do prazo de interposição de recursos.

**14.2** O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção com

## CISVALI

### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme prevê a plataforma do Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com> Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo legal, ou seja, 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**14.3** A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**14.4** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**14.5** Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

**14.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.7** Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via plataforma do Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com> e anexados corretamente no campo de Interposição de Recursos do contrário sendo ignorados e descartados. Da mesma forma as contrarrazões devem ser anexadas na plataforma, do contrário descartadas e sem valor.

**14.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**14.9.** A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará através de publicação no site [www.cisvali.com.br](http://www.cisvali.com.br), e/ou no diário oficial do CISVALI.

#### 15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, conforme art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, além da responsabilidade civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto atraso na execução do serviço licitado.

**15.2** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas as sanções previstas no artigo 7º da lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, pelo infrator; além das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**15.4** A rescisão do instrumento contratual poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**16.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, firmará contrato específico com o (s) PROPONENTE (S) VENCEDOR (ES) visando à execução do objeto desta licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital (**anexo 06**), independente de transcrição.

**16.2** O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

**16.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**16.4** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

**16.5** Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.6** As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado pelo setor competente e autorizado pelo representante legal do consórcio.

**16.7** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.8** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados no limite da Lei Federal 8.666/93.

## **17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** A empresa proponente deverá realizar a prestação de serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**17.2** Constatado que o serviço prestado não atende as especificações estipuladas neste Edital, o fiscal de contratos notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro

prazo estipulado.

**17.3** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido o saneamento das irregularidades, será providenciada a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**17.4** A prestação dos serviços será realizada na sede CISVALI, sito à Rua Paraná, n.º 324 – Centro – União da Vitória - PR, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 18h e aos sábados das 07h às 13h.

**17.5** O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

**17.6** O CISVALI não está obrigado a adquirir, total ou parcialmente, o serviço licitado, que somente será adquirido, conforme a necessidade, diante da demanda do mesmo.

## **18. PAGAMENTO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**18.1** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto, por parte do Fiscal do Contrato, da nota fiscal eletrônica juntamente com a documentação exigida em contrato.

**18.2.** Conforme cláusulas contratuais, fica o contratante autorizado a fazer o desconto no pagamento quando verificado inadimplência ou atraso no recolhimento de contribuições previdenciárias, do FGTS ou pagamento de verbas trabalhistas, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações.

**18.3** Poderá o Fiscal do Contrato estabelecer prazo para a comprovação da regularidade condicionando o pagamento proporcional até a regularização integral das obrigações previdenciárias e trabalhistas.

**18.4** A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possível efetuar o depósito bancário do valor devido.

**18.5.** As despesas decorrentes do presente termo serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

01.01.2.001.3.3.90.37.00.00.00.00 1077 – MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO SAÚDE PÚBLICA.

## **19. REAJUSTAMENTO**

**19.1.** Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção da hipótese prevista no Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISVALI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CISVALI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

- 20.3** A licitante é obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da lei 8.666/93, ou qualquer circunstância que implique inidoneidade;
- 20.4** A participação nesta licitação implica que na qualidade de proponente deste procedimento licitatório não integra corpo social, nem quadro funcional empregado público ou membro comissionado deste órgão.
- 20.5** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.6** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a completa exigência da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.8** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
- 20.10** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.11** Não cabem ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de execução do serviço e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 20.12** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de União da Vitória - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 20.13** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço Rua Paraná, 324, Centro – União da Vitória, Paraná, para melhores esclarecimentos.
- 20.14** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 20.15** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**União da Vitória, 29 de agosto de 2023.**

---

**Bachir Abbas**  
**PRESIDENTE DO CISVALI**

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e desinfecção, com o emprego de mão de obra qualificada e fornecimento de equipamentos de proteção individual, a serem realizados nas dependências da sede do CISVALI.**

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos de proteção individual, tem por objetivo a manutenção das condições de salubridade adequadas dos ambientes utilizados para o atendimento ambulatorial aos pacientes atendidos na sede do CISVALI e da estrutura utilizada pelos quadro técnico e administrativo no desempenho de suas funções laborais, conforme às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações sanitárias aplicáveis.

É imprescindível a limpeza, conservação e higienização das instalações físicas da sede do CISVALI para manutenção de um ambiente limpo e saudável, a fim de garantir que sejam mantidas as condições de salubridade, higiene, bem-estar, saúde e a funcionalidade das instalações, adequadas para o trabalho dos servidores e demais usuários, bem como para atendimento ao público externo, sendo que a interrupção do serviço poderia comprometer a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional do CISVALI.

Considerando que se trata de serviços especializados e que o Consórcio não dispõe de estrutura quadro pessoal suficiente para prestar os referidos serviços, torna-se necessário à contratação de empresa para a execução dos mesmos. Desta forma, a terceirização de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios para serem executados de forma indireta é totalmente possível e encontra amparo legal, desde que vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contrato. Ademais, não se trata de atividades finalísticas da entidade, sendo a terceirização a forma mais econômica, efetiva e eficaz de atender à necessidade.

**3. DA FORMA DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento da presente licitação é o “MENOR PREÇO GLOBAL”, a disputa se dará pelo VALOR UNITÁRIO MENSAL;

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS:**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	Serviços contínuos de limpeza, higienização e desinfecção, com o emprego de mão de obra qualificada e fornecimento de equipamentos de proteção individual, a serem realizados nas dependências da sede do CISVALI.	R\$9.019,52	R\$108.236,50
		<b>Total: R\$108.236,50 (cento e oito mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).</b>		

4.1. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades e descritivos inferiores àquelas indicadas no termo de referência e na planilha de composição de custos.

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços de limpeza e conservação compreendem toda área interna do térreo e primeiro andar (consultórios, setores administrativos, almoxarifado, banheiros, recepção, sala de pequenas cirurgias, refeitório, escadas e corredores dispostos) e também área externa no que diz respeito a pisos adjacentes à edificação, escadas e rampas de acesso, além da retirada de resíduos sólidos infectantes e separação de roupas/enxovais para coleta da lavanderia, de acordo com o apresentado na Planilha de Composição de Custos, anexa a este Termo de Referência.

5.2. Por possuir natureza continuada, o serviço influencia diretamente na boa execução das atividades institucionais, necessitando de mão de obra exclusiva para sua execução, com disponibilidade para prestação do serviço no período compreendido entre:

**- De segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 18h e aos sábados das 07h às 13h.**

5.3 A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante à prestação dos serviços de 02 (dois) empregados admitidos sob regular vínculo de emprego, habilitados, treinados e qualificados para a realização dos serviços.

5.4 A jornada de trabalho padrão para os profissionais será de 36 (trinta e seis) horas semanais de segunda a sábado, de acordo com a legislação vigente pertinente à categoria;

5.5. O registro da jornada de trabalho será realizado por meio de folha de ponto disponibilizada impreterivelmente no primeiro dia útil de cada mês pela Contratada;

5.6. Caso o horário de expediente do órgão seja alterado por determinação legal, por imposição de circunstâncias supervenientes, os horários da prestação de serviços deverão ser adequados para atender a nova situação, sem ônus ao CISVALI, sempre compreendida dentro carga horária total dos serviços contratados;

5.7. Os serviços serão prestados no ambulatório do CISVALI, sito à Rua Paraná, nº 324 – Centro – União da Vitória – PR, com 12 (doze) horas semanais distribuídas para a sede administrativa, localizada na Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória/PR (a 80 metros do ambulatório), sem alteração de carga horária total e características do serviço.

5.8. Os empregados postos à disposição e seus possíveis substitutos deverão realizar treinamento específico fornecido pelo CISVALI antes de iniciar a prestação de serviços

5.9. Exigir-se-á mão de obra com os seguintes requisitos:

- a) Ser alfabetizado;
- b) Ter experiência mínima de 06 (seis) meses em serviços de limpeza, higienização e desinfecção em ambientes hospitalares e/ou ambulatoriais de saúde, comprovada por registro na CTPS ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado referente ao local a qual tenha realizado os serviços;

5.10. São obrigações dos empregados postos à disposição:

- a) Observar, na execução dos serviços, o Procedimento Operacional Padrão (POP) e a programação previamente estabelecida pela Contratante;

- b) Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis;
- c) Otimizar e racionalizar o uso de energia, água, produtos sanitizantes, de higiene e limpeza e outros, mantendo a eficácia e eficiência na execução dos serviços;
- d) Zelar pelos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas na execução dos serviços e se responsabilizar por quaisquer danos causados ao patrimônio da contratante;
- e) Realizar os treinamentos ofertados pelo CISVALI, pertinentes às funções e outros que sejam necessários para a execução dos serviços ou à segurança dos empregados;
- f) Manter disciplina nos locais dos serviços, observando as normas e procedimentos internos da contratante.
- g) Não realizar qualquer atividade alheia ou prejudicial à execução dos serviços contratados, cumprindo estritamente as atividades a serem desempenhadas, devendo sempre relatar ao fiscal de contratos toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- h) Otimizar os recursos e conservar do patrimônio público, bem como colaborar para a identificação e informação de ocorrências relativas a manutenção das instalações físicas a fim de garantir os reparos necessários e evitar possíveis desperdícios.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATADA**

6.1. Executar os serviços conforme especificações do edital e respectivo termo de referência, de acordo com as quantidades apresentadas na planilha de composição de custos e na proposta de preços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2. Utilizar empregados qualificados com experiência mínima de 06 (seis) meses em serviços de limpeza, higienização e desinfecção em ambientes hospitalares e/ou ambulatoriais de saúde, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.3. Fornecer uniformes padronizados com identificação visual da empresa para cada um de seus empregados nas quantidades indicadas na planilha de composição de custos, mediante recibo, devendo substituí-los a cada renovação anual ou sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

6.4. Manter os empregados identificados por meio de crachás contendo o nome e foto de cada e identificação visual da empresa;

6.5. Disponibilizar equipamentos de proteção individual adequados e nas quantidades necessárias aos empregados, indicadas na planilha de composição de custos e de acordo com o preceituado pelas Normas de Segurança de Medicina do Trabalho;

6.6. Comunicar com antecedência as ausências dos empregados, substituindo-o de forma imediata com substituto igualmente habilitado, treinado e qualificado para a realização dos serviços.

6.7. Nos casos de substituição programada como férias, licenças, etc, essa deverá ser comunicada com 15 (quinze) dias de antecedência ao fiscal do contrato, com a indicação e documentação dos respectivos substitutos eventuais;

6.8. Substituir, no prazo de até 02 (duas) horas, em caso de falta em razão de caso fortuito ou não previsível, devendo identificar e informar o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

- 6.9. Substituir, no prazo de até 02 (dois) dias a contar da solicitação do Contratante, qualquer empregado que, a critério do CISVALI seja considerado falho ou deficitário na prestação do serviço;
- 6.10. É expressamente proibida a dobra de carga horária para substituição de funcionário;
- 6.11. Constatada falta ou ausência dos empregados posto à disposição sem a devida substituição, estas serão descontadas proporcionalmente do valor do pagamento no respectivo mês de referência.
- 6.12. A empresa contratada deverá apresentar com 15 (quinze) dias de antecedência ao início da prestação dos serviços, a seguinte documentação:
- a) relação dos empregados postos à disposição contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela CONTRATADA com a função a ser realizada;
  - c) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços, atestando aptidão em saúde física e mental;
  - d) Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses em serviços de limpeza, higienização e desinfecção em ambientes hospitalares e/ou ambulatoriais de saúde, comprovada por registro na CTPS ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado referente ao local a qual tenha realizado os serviços;
- 6.13. Em caso de demissão, a substituição deverá ser informada imediatamente e atualizada a documentação no prazo máximo no 05 (cinco) dias;
- 6.14. A contratada deverá enviar mensalmente, a comprovação de que efetuou o pagamento de todas as verbas trabalhistas e previdenciárias de forma individualizada, inclusive para fins de liberação do pagamento dos serviços prestados.
- 6.15. Fornecer o laudo de insalubridade atualizado após 30 (trinta) dias contados do início da prestação dos serviços contratados.
- 6.16. Elaborar a folha de pagamento individualizada e efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento do pagamento referente ao contrato;
- 6.17. Assegurar aos seus empregados as garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aquele que, por qualquer motivo, estejam envolvidos com os serviços;
- 6.18. Registrar as ocorrências havidas a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- 6.19. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 6.20. Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado;



## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

6.21. Informar ao Contratante eventual alteração do regime de tributação (lucro presumido, lucro real, lucro arbitrado ou simples) e adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes;

6.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando à Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.23. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) de agente público ocupante de cargo público, cargo comissionado ou função de confiança no órgão Contratante;

6.24. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade salvo previsões legais;

6.25. Autorizar o contratante, conforme cláusulas contratuais, a fazer o desconto no pagamento quando verificado inadimplência ou atraso no recolhimento de contribuições previdenciárias, do FGTS ou pagamento de verbas trabalhistas, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações;

6.26. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.27. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

6.28. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;

6.29. Prestar todos os esclarecimentos sempre que solicitados pelo Fiscal do Contrato, atendendo prontamente a todas as reclamações, orientações e adequações;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

12.1. Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste Contrato;

12.2. Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;

12.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de execução dos serviços;

12.4. Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

como o nome do empregado eventualmente envolvidos, e encaminhando, os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.6. Fornecer a programação, o Procedimento Operacional Padrão (POP) e treinamento específico para os empregados postos à disposição na execução dos serviços;

12.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

12.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre empregados da Contratada, devendo reportar-se somente ao preposto ou responsáveis por ela indicados;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens e outros.

#### **7. DO PREPOSTO**

7.1. A Contratada deverá designar preposto aceito pela Contratante, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que conste o nome completo, RG, CPF e qualificação/formação profissional.

7.2. O preposto juntamente com o servidor designado para fiscalização do Contrato deverá providenciar o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação dos postos e à execução do contrato reativos à sua competência;

7.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer todas as questões relacionadas ao contrato, em especial, às faturas dos serviços prestados e frequência, ausências/substituições dos empregados;

7.4. A contratada instruirá o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal de Contratos e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

7.5 O preposto deverá fornecer 02 (dois) telefones de contato, 01 fixo e 01 celular para fins de comunicação rápida e eficiente com o Contratante e um endereço eletrônico de e-mail para receber as solicitações do Contratante, as quais deverão ser respondidas dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas.

#### **8. VISITA TÉCNICA**

## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

8.1. Recomenda-se que o licitante, por meio do seu representante legal devidamente identificado, faça uma vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência;

8.2. Recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente pela licitante, em horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 17h através dos telefones (42) 3523-7930 / 3524-2957 com o Setor de Licitações;

8.3. As vistorias devem ser finalizadas até a data limite para apresentação da proposta;

8.4. A vistoria é facultativa e o licitante que optar por não a realizar deverá apresentar declaração de que não realizou a mesma, mas que tomou conhecimento do Edital e seus Anexos, e que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço ou fornecer material e equipamentos objeto desta contratação.

#### **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei Federal 8.666/93.

#### **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados, conforme atribuição:

10.1.1. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: Carla Patrícia Hobi (CPF 038.494.039-04) servidora designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços terceirizados, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, realizando o recebimento provisório dos serviços;

10.1.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: Clóvis Chaikovsk (CPF 066.039.149-05) servidor designado para acompanhar a execução dos serviços terceirizados, no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber a documentação exigida e atestar o recebimento dos produtos/serviços, observando o disposto neste Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

10.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto, por parte do Fiscal do Contrato, da nota fiscal eletrônica juntamente com a documentação exigida em contrato.

11.2. Conforme cláusulas contratuais, fica o contratante autorizado a fazer o desconto no pagamento quando verificado inadimplência ou atraso no recolhimento de contribuições previdenciárias, do FGTS ou pagamento de verbas trabalhistas, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações.

11.3 Poderá o Fiscal do Contrato estabelecer prazo para a comprovação da regularidade condicionando o pagamento proporcional até a regularização integral das obrigações previdenciárias e trabalhistas.



## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

11.4 A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possível efetuar o depósito bancário do valor devido.

#### **12. DO REAJUSTAMENTO**

12.1. Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção da hipótese prevista no Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **13. DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

13.1. As despesas decorrentes do presente termo serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

01.01.2.001.3.3.90.37.00.00.00.00 1077 – MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO SAÚDE PÚBLICA.

União da Vitória/PR, 28 de agosto de 2023.

**Gislaine de Fátima Schneider Schmidt**  
**Secretária Executiva**



# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

### ANEXO 02 - MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETIVO DO EDITAL

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico - SRP nº 009/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	Serviços contínuos de limpeza, higienização e desinfecção, com o emprego de mão de obra qualificada e fornecimento de equipamentos de proteção individual, a serem realizados nas dependências da sede do CISVALI.	R\$	R\$
		<b>Total : R\$xxxx (xxxxxx).</b>		

Observação:

A proposta deve estar acompanhada da planilha de composição de custos – Anexo 07

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante



# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

### ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL.

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico – SRP nº 009/2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital 009/2023 e seu (s) ANEXOS, bem como, temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, além de arcar com pagamento de emolumentos do Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) pela utilização de recursos e tecnologia de informação.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante



# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

### ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico – SRP 009/2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

A empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declara que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE  
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (NA HIPÓTESE  
DO LICITANTE SER ME OU EPP)**

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico – SRP 009/2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

### ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .....

Processo Administrativo 058/2023

Pregão Eletrônico 009/2023

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, com sede na Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória – Paraná, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Sr.xxxxxx, portador do RG: xxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxx, e a Empresa XXXXXX, situada no endereço xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ n.º xxxx, neste ato representada por XXXXXXXX, portador do RG nº X.XXX.XXX-X e do CPF nº XXXXXXXXX-XX, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente Contrato, de acordo com a documentação contida no Processo 058/2023, do Pregão Eletrônico 009/2023 na forma eletrônica, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto 7.892/2013, mediante cláusulas e condições abaixo enunciadas.

#### CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e desinfecção, com o emprego de mão de obra qualificada e fornecimento de equipamentos de proteção individual, a serem realizados nas dependências da sede do CISVALI.**

**Parágrafo Único:** O objeto deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência - Anexo "I" do edital de Pregão Eletrônico 009/2023, o qual faz parte deste contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	Serviços contínuos de limpeza, higienização e desinfecção, com o emprego de mão de obra qualificada e fornecimento de equipamentos de proteção individual, a serem realizados nas dependências da sede do CISVALI.	R\$	R\$
Total : R\$xxxx (xxxxxx).				

O valor total do presente contrato é de **R\$ (.....)**.

**Parágrafo Primeiro:** Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta e da planilha de composição de custos.



## CISVALI

### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

#### **CLAUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de limpeza e conservação compreendem toda área interna do térreo e primeiro andar (consultórios, setores administrativos, almoxarifado, banheiros, recepção, sala de pequenas cirurgias, refeitório, escadas e corredores dispostos) e também área externa no que diz respeito a pisos adjacentes à edificação, escadas e rampas de acesso, além da retirada de resíduos sólidos infectantes e separação de roupas/enxovais para coleta da lavanderia.

**Parágrafo Primeiro:** Por possuir natureza continuada, o serviço influencia diretamente na boa execução das atividades institucionais, necessitando de mão de obra exclusiva para sua execução, com disponibilidade para prestação do serviço no período compreendido entre:

**- De segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 18h e aos sábados das 07h às 13h.**

**Parágrafo Segundo:** A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante a prestação dos serviços de 02 (dois) empregados admitidos sob regular vínculo de emprego, habilitados, treinados e qualificados para a realização dos serviços.

**Parágrafo Terceiro:** Os serviços serão prestados no ambulatório do CISVALI, sito à Rua Paraná, nº 324 – Centro – União da Vitória – PR, com 12 (doze) horas semanais distribuídas para a sede administrativa, localizada na Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória/PR (a 80 metros do ambulatório), sem alteração de carga horária total e características do serviço.

**Parágrafo Quarto:** Os empregados postos à disposição e seus possíveis substitutos deverão realizar treinamento específico fornecido pelo CISVALI antes de iniciar a prestação de serviços

**Parágrafo Quinto:** Exigir-se-á mão de obra com os seguintes requisitos:

- a) Ser alfabetizado;
- b) Ter experiência mínima de 06 (seis) meses em serviços de limpeza, higienização e desinfecção em ambientes hospitalares e/ou ambulatoriais de saúde, comprovada por registro na CTPS ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado referente ao local a qual tenha realizado os serviços;

**Parágrafo Sexto:** São obrigações dos empregados postos à disposição:

- a) Observar, na execução dos serviços, o Procedimento Operacional Padrão (POP) e a programação previamente estabelecida pela Contratante;
- b) Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis;
- c) Otimizar e racionalizar o uso de energia, água, produtos sanitizantes, de higiene e limpeza e outros, mantendo a eficácia e eficiência na execução dos serviços;
- d) Zelar pelos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas na execução dos serviços e se responsabilizar por quaisquer danos causados ao patrimônio da contratante;
- e) Realizar os treinamentos ofertados pelo CISVALI, pertinentes às funções e outros que sejam necessários para a execução dos serviços ou à segurança dos empregados;
- f) Manter disciplina nos locais dos serviços, observando as normas e procedimentos internos da contratante.
- g) Não realizar qualquer atividade alheia ou prejudicial à execução dos serviços contratados, cumprindo estritamente as atividades a serem desempenhadas, devendo sempre relatar ao fiscal de contratos toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

h) Otimizar os recursos e conservar do patrimônio público, bem como colaborar para a identificação e informação de ocorrências relativas a manutenção das instalações físicas a fim de garantir os reparos necessários e evitar possíveis desperdícios.

### **CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto, por parte do Fiscal do Contrato, da nota fiscal eletrônica juntamente com a documentação exigida em contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Conforme cláusulas contratuais, fica o contratante autorizado a fazer o desconto no pagamento quando verificado inadimplência ou atraso no recolhimento de contribuições previdenciárias, do FGTS ou pagamento de verbas trabalhistas, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações.

**Parágrafo Segundo:** Poderá o Fiscal do Contrato estabelecer prazo para a comprovação da regularidade condicionando o pagamento proporcional até a regularização integral das obrigações previdenciárias e trabalhistas.

**Parágrafo Terceiro:** A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possível efetuar o depósito bancário do valor devido.

### **CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção da hipótese prevista no Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

### **CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

01.01.2.001.3.3.90.37.00.00.00.00 1077 – MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO SAÚDE PÚBLICA.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **Parágrafo Terceiro: São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços conforme especificações do edital e respectivo termo de referência, de acordo com as quantidades apresentadas na planilha de composição de custos e na proposta de preços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Utilizar empregados qualificados com experiência mínima de 06 (seis) meses em serviços de limpeza, higienização e desinfecção em ambientes hospitalares e/ou ambulatoriais de saúde, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- c) Fornecer uniformes padronizados com identificação visual da empresa para cada um de seus empregados nas quantidades indicadas na planilha de composição de custos, mediante recibo, devendo substituí-los a cada renovação anual ou sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;
- d) Manter os empregados identificados por meio de crachás contendo o nome e foto de cada e identificação visual da empresa;
- e) Disponibilizar equipamentos de proteção individual adequados e nas quantidades necessárias aos empregados, indicadas na planilha de composição de custos e de acordo com o preceituado pelas Normas de Segurança de Medicina do Trabalho;
- f) Comunicar com antecedência as ausências dos empregados, substituindo-o de forma imediata com substituto igualmente habilitado, treinado e qualificado para a realização dos serviços.

## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

- g) Nos casos de substituição programada como férias, licenças, etc, essa deverá ser comunicada com 15 (quinze) dias de antecedência ao fiscal do contrato, com a indicação e documentação dos respectivos substitutos eventuais;
- h) Substituir, no prazo de até 02 (duas) horas, em caso de falta em razão de caso fortuito ou não previsível, devendo identificar e informar o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- i) Substituir, no prazo de até 02 (dois) dias a contar da solicitação do Contratante, qualquer empregado que, a critério do CISVALI seja considerado falho ou deficitário na prestação do serviço;
- j) É expressamente proibida a dobra de carga horária para substituição de funcionário;
- k) Constatada falta ou ausência dos empregados posto à disposição sem a devida substituição, estas serão descontadas proporcionalmente do valor do pagamento no respectivo mês de referência.
- l) A empresa contratada deverá apresentar com 15 (quinze) dias de antecedência ao início da prestação dos serviços, a seguinte documentação: relação dos empregados postos à disposição contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela CONTRATADA com a função a ser realizada, exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços, atestando aptidão em saúde física e mental e Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses em serviços de limpeza, higienização e desinfecção em ambientes hospitalares e/ou ambulatoriais de saúde, comprovada por registro na CTPS ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado referente ao local a qual tenha realizado os serviços;
- m) Em caso de demissão, a substituição deverá ser informada imediatamente e atualizada a documentação no prazo máximo no 05 (cinco) dias;
- n) A contratada deverá enviar mensalmente, a comprovação de que efetuou o pagamento de todas as verbas trabalhistas e previdenciárias de forma individualizada, inclusive para fins de liberação do pagamento dos serviços prestados.
- o) Fornecer o laudo de insalubridade atualizado após 30 (trinta) dias contados do início da prestação dos serviços contratados.
- p) Elaborar a folha de pagamento individualizada e efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento do pagamento referente ao contrato;
- q) Assegurar aos seus empregados as garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aquele que, por qualquer motivo, estejam envolvidos com os serviços;
- r) Registrar as ocorrências havidas a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- s) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, fornecendo sempre que solicitado documentação comprobatória;
- t) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado;
- u) Informar ao Contratante eventual alteração do regime de tributação (lucro presumido, lucro real, lucro arbitrado ou simples) e adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes;
- v) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando à Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- w) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) de

## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

- agente público ocupante de cargo público, cargo comissionado ou função de confiança no órgão Contratante;
- x) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade salvo previsões legais;
  - y) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos sempre que solicitados pelo Fiscal do Contrato, atendendo prontamente a todas as reclamações, orientações e adequações;
  - z) Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;

#### **Parágrafo Terceiro: São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste Contrato;
- b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;
- c) Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do empregado eventualmente envolvidos, e encaminhando, os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Fornecer a programação, o Procedimento Operacional Padrão (POP) e treinamento específico para os empregados postos à disposição na execução dos serviços;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- h) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço licitado.
  - b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**Parágrafo Segundo:** As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e
- b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

#### **CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação do extrato deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos limites da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados, conforme atribuição:

- a) FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: Carla Patrícia Hobi (CPF 038.494.039-04) servidora designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços terceirizados, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, realizando o recebimento provisório dos serviços;
- b) FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: Clóvis Chaikovsk (CPF 066.039.149-05) servidor designado para acompanhar a execução dos serviços terceirizados, no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber a documentação exigida e atestar o recebimento dos produtos/serviços, observando o disposto neste Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

**Parágrafo único:** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
- e) Por qualquer descumprimento dos requisitos solicitados no edital e neste contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CISVALI e a(s) Empresa(s) será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



## **CISVALI** **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória – PR, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente termo.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

União da Vitória, .....de..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
***Presidente do CISVALI***

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXX

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF



# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

### ANEXO 07 – MODELO DO TERMO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº \*\*\*/20\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, como seu(sua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu e vistoriei os locais onde serão executados o objeto da licitação, tomando plena ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ou

Declaro que optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante da empresa)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Servidor do CISVALI que acompanhou a vistoria)



# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

### ANEXO 08 – MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

O arquivo digital das Planilhas de Custos, ficarão disponíveis para *download* em formato "EXCEL" no sítio eletrônico do CISVALI como anexo do Edital do presente Pregão.

SITE: [www.cisvali.com.br](http://www.cisvali.com.br) – links “LICITAÇÃO” e “PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023”.

LOCAL: <http://www.bll.org.br> - Acesso Identificado no link – “licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).